



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nascido em 7 de agosto de 1929, Ivo Fortes dos Santos foi um dos fundadores do PSB em Porto Alegre e militante ativo até o início do distanciamento social exigido pela pandemia. Faleceu dia 1º de julho de 2021, de causas naturais.

Filho do ferroviário Luccas Fortes dos Santos e de Santa Favarini, era viúvo de Eracy Moura dos Santos e deixou os filhos Jeferson, Jairo, Gilson e Vera.

Seu Ivo Fortes era membro da União dos Moradores da Cascata (UMC), associação de moradores que na década de 1960 atuava na região do bairro Glória, zona leste da capital gaúcha. Na sua militância no movimento popular e comunitário, foi um dos primeiros presidentes da Federação Riograndense das Associações Comunitárias e Moradores de Bairros (Fracab), lutando fortemente na resistência ao regime militar, sendo referência no Brasil em razão das lutas travadas em favor dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação e do BNH, além de ter participado da Campanha Diretas Já. Voltou à presidência da Fracab em 2009, quando a entidade completou 50 anos.

Enfermeiro e também militante da área da Saúde, por muitos anos foi coordenador da Câmara Técnica do Hospital Parque Belém e liderou o movimento em defesa deste Hospital, bem como em favor da utilização da instituição como Pronto Socorro da Zona Sul da Capital.

Seu Ivo era um socialista autêntico, incansável lutador e um ser humano de coração generoso. Militante ativo e enérgico na defesa dos direitos sociais, deixa um grande legado ao partido, à cidade de Porto Alegre e ao movimento comunitário do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Ivo Fortes dos Santos o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua B jardim Morada do Sol, localizado no no bairro Cel. Aparício Borges.

Art. 1º- Fica denomina Rua Ivo Fortes dos Santos o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua B jardim Morada do Sol, localizado no no bairro Cel. Aparício Borges, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 06/10/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0285103** e o código CRC **543F463C**.